



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 002/2023

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - 1. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, inciso II da Lei Complementar nº 020, de 28 de dezembro de 2021, à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA DANTAS CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 693.091.406-15, matrícula 1162, no cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB I, Nível III, Grau A, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Felixlândia, 08 de Fevereiro de 2023.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 08 / 02 / 2023

Wanderlene de Carvalho Barbosa

Superintendente Executiva do IPREMFEL

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia